



**CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – CEP 01509-020
EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 453/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0041167-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90359/2024/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.202.872/0002-20
OBJETO: MEDICAMENTOS DIVERSOS 28
VIGÊNCIA: 10/06/2024 A 10/06/2025**

**Item 06 - ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 G
R\$ 2,50/BNG
MARCA: GENÉRICO
FABRICANTE: EMS S/A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 01 BNG C/ 10G
REGISTRO NO M.S: 1023513220024
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.064.010.062.0005-0**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 06	
ATENÇÃO BÁSICA	250	3.000
REDE HOSPITALAR	175	2.100
CMSP	0	0
COVISA	0	0
IST/AIDS	1.100	13.200
HMEC	20	240
HSPM	10	120
SVMA	10	120
TOTAL GERAL	1.565	18.780

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 26/06/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – CEP 01509-020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 453/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0041167-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90359/2024/SMS.G

Aos 10 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **20.202.872/0002-20** com sede na Rua Conselheiro Cotegipe nº 891, Belenzinho, CEP 03058-000, São Paulo/SP, telefone 2697-2931/ 4329-5700/ 4329-5800, e-mail provip@proviphospitalar.com.br, licita@proviphospitalar.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada **Nathalia Nemec de Souza**, RG 38.486.384-X, CPF 484.874.698-17, sócia diretora, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2024/0041167-2**, publicado no DOC/SP de 05/06/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 28**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90359/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 06 - ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 G

R\$ 2,50/BNG

MARCA: GENÉRICO

FABRICANTE: EMS S/A

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 01 BNG C/ 10G

REGISTRO NO M.S: 1023513220024

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.010.062.0005-0

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 06	
ATENÇÃO BÁSICA	250	3.000
REDE HOSPITALAR	175	2.100
CMSP	0	0
COVISA	0	0
IST/AIDS	1.100	13.200
HMEC	20	240
HSPM	10	120
SVMA	10	120
TOTAL GERAL	1.565	18.780

5.2. Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel.3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel. 3768-4797
CMSP	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista, São Paulo - Sp, 01319-900	3396-4758 / 3396-4364
COVISA	ZOONOSES	Rua Santa Eulália, 86 - Santana	Tel.3397-8923
IST/AIDS	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel.3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	Av.Dep.Emílio Carlos, 3100 - Cep- 02720-200	Tel. 3986-1120 3986-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - Cep 01533-000 / R. Castro Alves, 60 - Cep- 01532-900	Tel. 3209-1229 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Av: IV Centenário, Portão 7ª (Alt.Nº 1268) Jd. Luzitânea	Tel: 3887-2688 / 3885-6669

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades

requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
 - 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
 - 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade

requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
 - 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
 - 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
 - 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma

vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
 - 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
 - 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
 - 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos

contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – São Paulo/SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

NATHALIA
NEMEC DE
SOUZA:484
87469817

Assinado de forma
digital por NATHALIA
NEMEC DE
SOUZA:48487469817
Dados: 2024.06.18
17:08:10 -03'00'

PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Nome: Nathalia Nemec de Souza

RG: 38.486.384-X

CPF: 484.874.698-17

Testemunhas:

1) Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

ANEXO – I

Termo de Referência **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 28

ITEM 06 - ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 G

Aciclovir em creme com 50 mg/g (5%) em bisnaga com 10 g acondicionadas em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 11.064.010.062.0005-0

EMBALAGEM

1. **As bisnagas** deverão ser acondicionadas **em caixas contendo no máximo 100 unidades**, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
2. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.
3. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
4. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6. Os proponentes deverão atender à RDC nº 430/2020 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
8. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, *strip* ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total.
9. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão “PROIBIDO A VENDA AO COMÉRCIO”, conforme Portaria MS nº.2814/1998 e RDC nº. 768/2022.
11. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia às equipes de saúde da Contratante, após alinhamento prévio e validação pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CATS/SMS).
12. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRODUTO MANIPULADO PARA OS ITENS DESTE PROCESSO.**
13. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
14. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
15. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
16. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
17. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
 - 17.1. A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 17.

LOCAIS PARA ENTREGA:

REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel.3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel. 3768-4797
CMSP	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista, São Paulo - Sp, 01319-900	3396-4758 / 3396-4364
COVISA	ZOONOSES	Rua Santa Eulália, 86 - Santana	Tel.3397-8923
IST/AIDS	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel.3768-4797

HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	Av.Dep.Emílio Carlos, 3100 - Cep- 02720-200	Tel. 3986-1120 3986-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - Cep 01533-000 / R. Castro Alves, 60 - Cep- 01532-900	Tel. 3209-1229 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Av: IV Centenário, Portão 7ª (Alt.Nº 1268) Jd. Luzitânea	Tel: 3887-2688 / 3885-6669

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 06	
ATENÇÃO BÁSICA	250	3.000
REDE HOSPITALAR	175	2.100
CMSP	0	0
COVISA	0	0
IST/AIDS	1.100	13.200
HMEC	20	240
HSPM	10	120
SVMA	10	120
TOTAL GERAL	1.565	18.780

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **20.202.872/0000-00**

Data: **19/06/2024**

Razão Social: **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA**

Hora: **11:44:59**

Número de Controle: **2024-0619-0284-6965**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-0619-0284-6965.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.202.872/0002-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROVIP DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CONS COTEGIPE	NÚMERO 891	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 03.058-000	BAIRRO/DISTRITO BELENZINHO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACJESUS@PROVIPHOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (11) 4329-5800/ (11) 4329-5700
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **10:35:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro
ICMS

Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 109a90b0-aefd-41e1-8196-cee501faece0

Estabelecimento	
IE: 128.015.555.111	
CNPJ: 20.202.872/0002-20	
Nome Empresarial: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
Nome Fantasia: PROVIP DISTRIBUIDORA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA CONS COTEGIPE	
Nº: 891	Complemento:
CEP: 03.058-000	Bairro: BELENZINHO
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 29/10/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 30/10/2019	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.202.872/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:10 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: **F0FF.7543.762D.EEE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.202.872

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 57907237

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/06/2024 08:37:01

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 20.202.872/0002-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060188053-43

Data e hora da emissão 04/06/2024 11:44:12

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0268065 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 20.202.872/

Contribuinte: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Liberação: 06/03/2024

Validade: 02/09/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.437.179-4- Início atv :29/10/2019 (R CONS COTEGIPE, 891 - CEP: 03058-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:56:04 horas do dia 07/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C13D1AFD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.202.872/0002-20
Razão Social: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: R CONSELHEIRO COTEGIPE 891 / BELENZINHO / SAO PAULO / SP / 03058-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052421052178620774

Informação obtida em 03/06/2024 09:54:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.202.872/0002-20

Certidão nº: 631593/2024

Expedição: 03/01/2024, às 15:00:19

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.202.872/0002-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



06/05/2024

0075197544

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 661633**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 20.202.872/0002-20, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075197544



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-464-004153-1-6**

DATA DE VALIDADE: **04/04/2025**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

6018.2021/0015554-9

DATA DO PROTOCOLO: **26/02/2021**

SUBGRUPO:

DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA

AGRUPAMENTO:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

PROVIP DIST HOSPITALAR LTDA

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

PROVIP DIST HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF:

20.202.872/0002-20

LOGRADOURO:

Rua CONSELHEIRO COTEGIPE

NÚMERO: **891**

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

Belenzinho

MUNICÍPIO:

SÃO PAULO

CEP:

03058-000

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **ANTONIO CARLOS DE JESUS**

CPF: **06642408870**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **DANIELA DE SOUZA JESUS**

CPF: **41899315861**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **96235**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CMVS: 355030801-464-004153-1-6	DATA DE VALIDADE: 04/04/2025
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO:	
MEDICAMENTO	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA DISTRIBUIR
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA DISTRIBUIR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

<u>SÃO PAULO</u>	<u>04/04/2022</u>
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1649095274828

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nome do Estabelecimento:

PROVIP HOSP

CNPJ:

20202872000220

Reg N°: 82156

Razão Social:

PROVIP DIST HOSP LTDA

Endereço:

R CONSELHEIRO COTEGIPE 891 BELENZINHO

Município:

SAO PAULO - SP

Ramo de Atividade:

DIST MEDICAMENTOS

Horário de Funcionamento do Estabelecimento:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui) Das 08:00h às 18:00

Rotina2: (Sex) Das 08:00h às 17:00

Responsável Técnico

Dra. DANIELA DE SOUZA JESUS

FARMACÊUTICO

CRF:

96235

Horário de assistência:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui) Das 08:00h às 18:00

(Intervalo Das 12:00h às 14:00h)

Rotina2: (Sex) Das 08:00h às 17:00

(Intervalo Das 12:00h às 14:00h)

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos .

Essa certidão foi expedida em 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A validade dessa certidão deve ser consultada no portal www.crfsp.org.br.

SÃO PAULO, 11 DE OUTUBRO DE 2023.



Assinatura do Presidente do CRF
Dr. Marcelo Polacow Bisson
CRF-SP: 13573



Prefeitura Municipal de Jundiá
Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas

ATESTADO

ALEXANDRE CASTRO NUNES, Diretor do Departamento de Compras Governamentais da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

ATESTA que a empresa PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP, estabelecida na cidade de GOIANIA/GO, R C 159 QD247 LT14 SL 1 E 2, S/N - Bairro JD.AMERICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20202872/0001-40, forneceu a UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE o seguinte :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Nota de empenho nº 11.633, de 07/04/2020

520 AMPS - INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML) - AMP..* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : LEVEMIR PENFILL

60 FRS - INSULINA ASPART 100 UI/ML - FR.- FRASCO 10 ML.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : NOVORAPID 10 ML

Nota de empenho nº 13.973, de 07/05/2020

220 AMPS - INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML) - AMP..* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : LEVEMIR PENFILL

Nota de empenho nº 17.281, de 17/06/2020

135 AMPS - INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML) - AMP..* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : LEVEMIR PENFILL

15 FRS - INSULINA ASPART 100 UI/ML - FR.- FRASCO 10 ML.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : NOVORAPID 10 ML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021

Nota de empenho nº 661, de 11/01/2022

1530 PCS - GLICOSAMINA SULFATO 1,5 + CONDROITINA 1,2 G SACHES - PC.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/ CMPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : ARTROLIVE

80 AMPS - INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML) - AMP..* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : LEVEMIR

22 FRS - INSULINA ASPART 100 UI/ML - FR.- FRASCO 10 ML.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : NOVORAPID 10 ML

40 PCS - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML)SOLUÇÃO INJETÁVEL - PC.- COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA- REF.DE MARCA NOVORAPID FLEX PEN - Marca : NOVORAPID FLEXPEN

84 CAPS - MEDICAMENTO- IDENTIFICACAO: FINGOLIMODE CLORIDRATO- APRESENTACAO: CAPSULA- DOSAGEM: 0,5 MG- REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE- VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA- EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR - Marca : FINGOLIMODE 0,5 MG GENERICO

Nota de empenho nº 7.071, de 07/03/2022

280 AMPS - INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML) - AMP..* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : LEVEMIR

30 FRS - INSULINA ASPART 100 UI/ML - FR.- FRASCO 10 ML.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : NOVORAPID 10 ML

210 PCS - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML)SOLUÇÃO INJETÁVEL - PC.- COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA- REF.DE MARCA NOVORAPID FLEX PEN - Marca : NOVORAPID FLEXPEN

Nota de empenho nº 11.440, de 25/04/2022

6120 PCS - GLICOSAMINA SULFATO 1,5 + CONDROITINA 1,2 G SACHES - PC.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/ CMPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : ARTROLIVE

250 AMPS - INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML) - AMP..* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : LEVEMIR

25 FRS - INSULINA ASPART 100 UI/ML - FR.- FRASCO 10 ML.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : NOVORAPID 10 ML

240 PCS - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML)SOLUÇÃO INJETÁVEL - PC.- COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA- REF.DE MARCA NOVORAPID FLEX PEN - Marca : NOVORAPID FLEXPEN

Nota de empenho nº 15.757, de 26/05/2022

4863 PCS - GLICOSAMINA SULFATO 1,5 + CONDROITINA 1,2 G SACHES - PC.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/ CMPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : ARTROLIVE

83 AMPS - INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML) - AMP..* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : LEVEMIR



Prefeitura Municipal de Jundiá

Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas

5 FRS - INSULINA ASPART 100 UI/ML - FR.- FRASCO 10 ML.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : NOVORAPID 10 ML

61 PCS - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML)SOLUÇÃO INJETÁVEL - PC.- COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA- REF.DE MARCA NOVORAPID FLEX PEN - Marca : NOVORAPID FLEXPEN

55 CAPS - MEDICAMENTO- IDENTIFICACAO: FINGOLIMODE CLORIDRATO- APRESENTACAO: CAPSULA- DOSAGEM: 0,5 MG- REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE- VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA- EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR - Marca : FINGOLIMODE 0,5 MG GENERICO

Nota de empenho nº 17.879, de 22/06/2022

35 FRS - INSULINA ASPART 100 UI/ML - FR.- FRASCO 10 ML.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : NOVORAPID 10 ML

Nota de empenho nº 20.219, de 30/07/2021

3270 PCS - GLICOSAMINA SULFATO 1,5 + CONDRITINA 1,2 G SACHES - PC.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/ CMPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : ARTROLIVE

80 AMPS - INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML) - AMP..* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : LEVEMIR

190 PCS - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML)SOLUÇÃO INJETÁVEL - PC.- COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA- REF.DE MARCA NOVORAPID FLEX PEN - Marca : NOVORAPID FLEXPEN

336 CAPS - MEDICAMENTO- IDENTIFICACAO: FINGOLIMODE CLORIDRATO- APRESENTACAO: CAPSULA- DOSAGEM: 0,5 MG- REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE- VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA- EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR - Marca : FINGOLIMODE 0,5 MG GENERICO

Nota de empenho nº 24.690, de 21/09/2021

8820 PCS - GLICOSAMINA SULFATO 1,5 + CONDRITINA 1,2 G SACHES - PC.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/ CMPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : ARTROLIVE

350 AMPS - INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML) - AMP..* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : LEVEMIR

30 FRS - INSULINA ASPART 100 UI/ML - FR.- FRASCO 10 ML.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : NOVORAPID 10 ML

150 PCS - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML)SOLUÇÃO INJETÁVEL - PC.- COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA- REF.DE MARCA NOVORAPID FLEX PEN - Marca : NOVORAPID FLEXPEN

588 CAPS - MEDICAMENTO- IDENTIFICACAO: FINGOLIMODE CLORIDRATO- APRESENTACAO: CAPSULA- DOSAGEM: 0,5 MG- REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE- VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA- EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR - Marca : FINGOLIMODE 0,5 MG GENERICO

Nota de empenho nº 29.214, de 28/10/2021

400 AMPS - INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML) - AMP..* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : LEVEMIR

50 FRS - INSULINA ASPART 100 UI/ML - FR.- FRASCO 10 ML.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : NOVORAPID 10 ML

450 PCS - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML)SOLUÇÃO INJETÁVEL - PC.- COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA- REF.DE MARCA NOVORAPID FLEX PEN - Marca : NOVORAPID FLEXPEN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022

Nota de empenho nº 3.730, de 30/01/2023

350 AMPS - INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML) - AMP..* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : LEVEMIR

44 FRS - INSULINA ASPART 100 UI/ML - FR.- FRASCO 10 ML.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : NOVORAPID

290 PCS - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML)SOLUÇÃO INJETÁVEL - PC.- COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA- REF.DE MARCA NOVORAPID FLEX PEN - Marca : NOVORAPID FLEXPEN

197 CAPS - MEDICAMENTO- IDENTIFICACAO: FINGOLIMODE CLORIDRATO- APRESENTACAO: CAPSULA- DOSAGEM: 0,5 MG- REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE- VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA- EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR - Marca : FINGOLIMODE

Nota de empenho nº 7.506, de 08/03/2023

140 AMPS - INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML) - AMP..* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : LEVEMIR

160 PCS - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML)SOLUÇÃO INJETÁVEL - PC.- COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA- REF.DE MARCA NOVORAPID FLEX PEN - Marca : NOVORAPID FLEXPEN

Nota de empenho nº 11.617, de 20/04/2023

88 AMPS - INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML) - AMP..* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : LEVEMIR

250 PCS - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML)SOLUÇÃO INJETÁVEL - PC.- COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA- REF.DE MARCA NOVORAPID FLEX PEN - Marca : NOVORAPID FLEXPEN

Nota de empenho nº 16.255, de 01/06/2023



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas

92 PCS - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - PC.- COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA- REF.DE MARCA NOVORAPID FLEX PEN - Marca : NOVORAPID FLEXPEN

Nota de empenho nº 29.357, de 21/09/2022

80 AMPS - INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML) - AMP..* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : LEVEMIR

20 FRS - INSULINA ASPART 100 UI/ML - FR.- FRASCO 10 ML.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : NOVORAPID

224 CAPS - MEDICAMENTO- IDENTIFICACAO: FINGOLIMODE CLORIDRATO- APRESENTACAO: CAPSULA- DOSAGEM: 0,5 MG- REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE- VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA- EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR - Marca : FINGOLIMODE

Nota de empenho nº 35.288, de 10/11/2022

110 AMPS - INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML) - AMP..* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : LEVEMIR

20 FRS - INSULINA ASPART 100 UI/ML - FR.- FRASCO 10 ML.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS * - Marca : NOVORAPID

ATESTA, ainda, que a referida empresa forneceu o material de acordo com as exigências da UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, nada havendo que a desabone

Prefeitura Municipal de Jundiaí, 9 de agosto de 2023